

REGISTRO ELETRÔNICO DE SAÚDE

93ª reunião da Câmara de Saúde Suplementar - CAMSS

CELINA MARIA FERRO DE OLIVEIRA
Coordenadora COEST/GEPIN/DIDES

26/03/2018

Pauta:

1. Registro eletrônico de saúde (RES) – conceito, objetivos
2. Funções essenciais
3. Benefícios esperados
4. Breve histórico
5. Estratégia de e-Saúde para o Brasil
6. Próximos passos e desafios

Registro Eletrônico de Saúde - Conceito

Repositório de informações processáveis sobre o cuidado em saúde do indivíduo, armazenadas e transmitidas de forma segura e acessível por múltiplos usuários autorizados.

(Política Nacional de Informação e Informática em Saúde - PNIIIS - MS, 2016)

O principal objetivo do RES é oferecer apoio a cuidados de saúde de qualidade, eficazes, eficientes, efetivos, seguros e integrados, ao longo de toda a vida do paciente.

(International Organization for Standardization, 2011).



Registro Eletrônico de Saúde – Funções essenciais

- Criar e manter prontuário para cada paciente com informações demográficas e história clínica;
- Permitir ao paciente ter acesso à informação sobre a sua saúde e aos dados agregados relativos à comunidade em que vive, bem como sobre as doenças que os afetam;
- Oferecer protocolos e evidências para apoio à tomada de decisão pelo profissional de saúde, na prescrição e no atendimento, incluindo alertas;
- Contribuir para a organização e disseminação de condutas e protocolos clínicos;
- Permitir agregar a informação coletada para fins de extração de conhecimento.

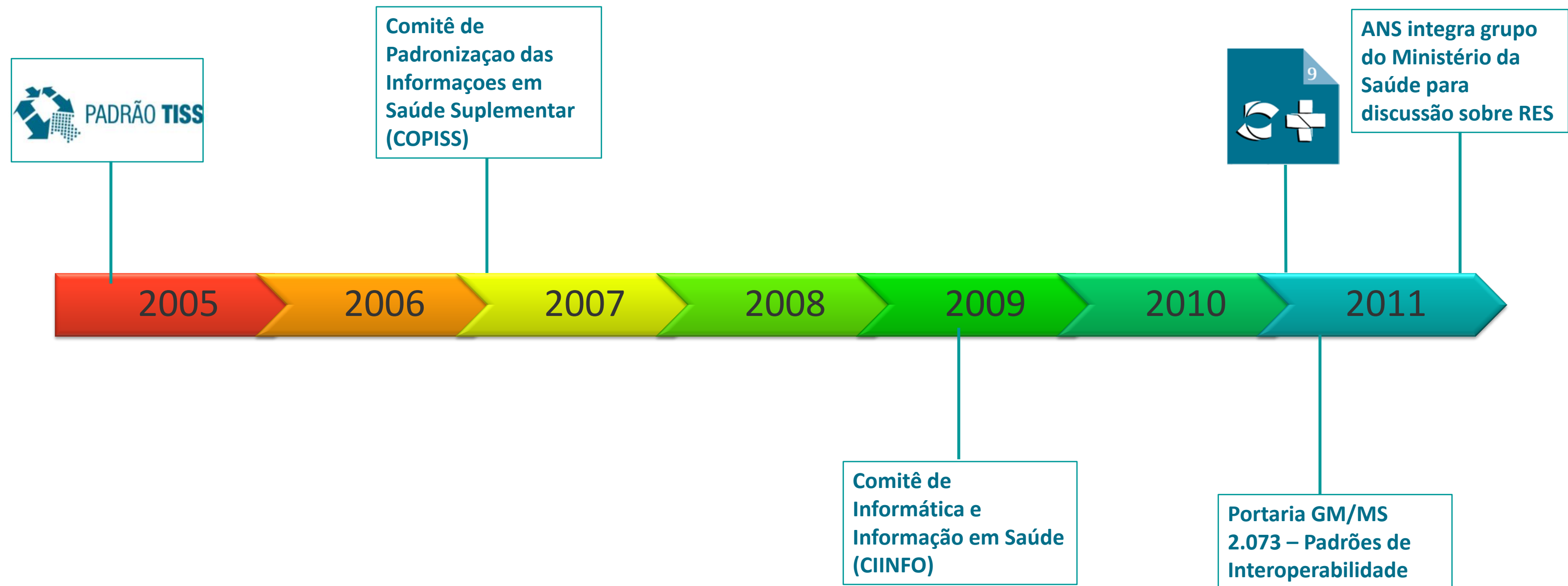
Registro Eletrônico de Saúde – Benefícios esperados

- Melhor atenção em saúde em todos os seus aspectos
 - a informação coletada e disponível quando e onde necessária resulta em atendimento de melhor qualidade.
- Integração entre os processos de saúde
 - os processos de saúde são integrados pela disponibilidade da informação de saúde.
- Conhecimento para a tomada de decisão
 - com a informação clínica armazenada se podem extrair informações importantes sobre prevalência de doenças, efetividade de tratamentos, adequação de protocolos, diretrizes e consensos.
- Vigilância em saúde e epidemiológica
 - a coleta sistemática de dados clínicos permite que se estabeleçam regras de Vigilância em Saúde
- Promoção de saúde
 - a informação de saúde coletada pelo RES forma um material poderoso para a análise e tomada de decisão para ações de promoção de saúde.

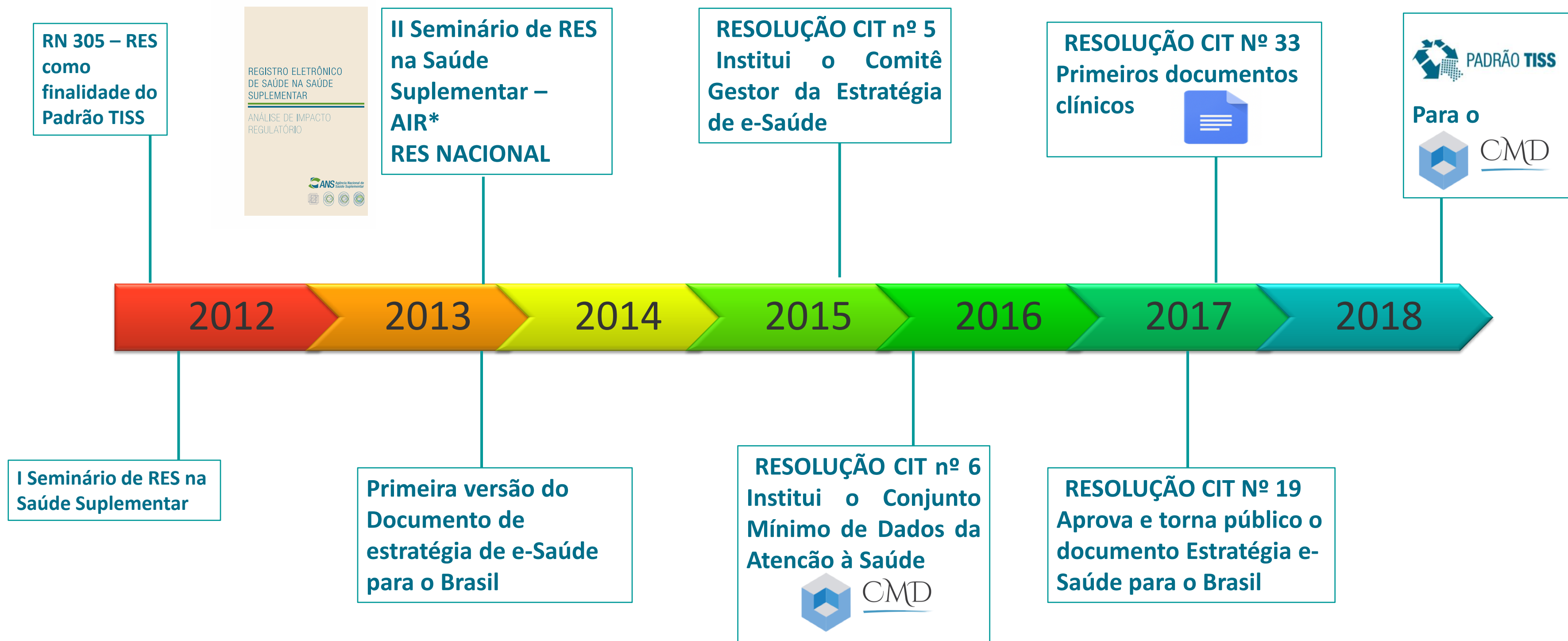
Registro Eletrônico de Saúde - Contextualização

- Assistência prestada por uma variedade de profissionais e instituições de saúde que se constituem em fontes de informações sobre a pessoa, seu estado de saúde e suas inserções no sistema de saúde.
- Dados encontram-se dispersos entre os diversos prestadores não permitindo que o sistema de saúde e nem mesmo o próprio beneficiário tenha uma visão integral e longitudinal das informações de saúde.
- Ocorrendo interrupção do vínculo do beneficiário com o profissional ou serviço de saúde (mudança de operadora ou de rede), suas informações não ficam disponíveis para continuidade da assistência.

Registro Eletrônico de Saúde – Histórico das ações



Registro Eletrônico de Saúde – Histórico das ações



* Parceria com o Pro-reg (Casa Civil) e a Embaixada Britânica no Brasil (Convênio de Cooperação)

Comitê gestor de e-Saúde

RESOLUÇÃO CIT Nº 5, de 25/08/2016

*Institui o **Comitê Gestor da Estratégia eSaúde** e define a sua composição, competência, funcionamento e unidades operacionais na estrutura do Ministério da Saúde.*

Art. 2º São competências do Comitê:

I - elaborar a Estratégia e-Saúde para o Brasil;

II - coordenar as ações de desenvolvimento de aplicações informatizadas no âmbito do Ministério da Saúde, que visem coletar informações dos processos de atenção à saúde, apoiar atividades administrativas de estabelecimentos de saúde e de fluxo na rede de atenção à saúde, garantindo maior resolutividade em um menor número de sistemas;

Art. 3º O Comitê Gestor da Estratégia e-Saúde será composto por 1 (um) titular e 1 (um) suplente, das seguintes órgãos:

I - do Ministério da Saúde: a) Gabinete do Ministro; b) Secretaria Executiva, que coordenará o comitê;

*i) **Agência Nacional de Saúde Suplementar**; j) Agência Nacional de Vigilância Sanitária;*

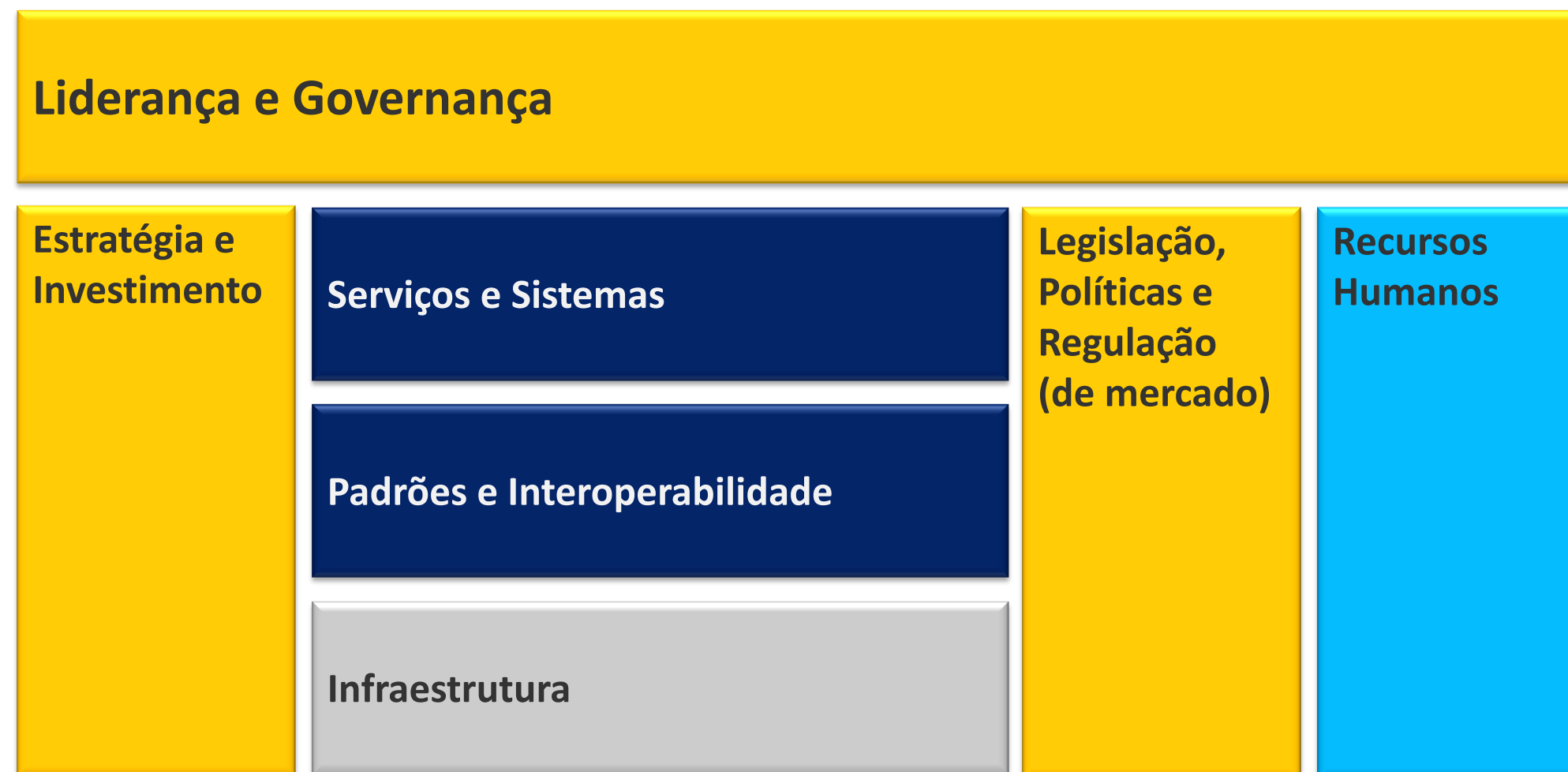
II - do Conselho Nacional dos Secretários de Saúde; e

III - Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Estratégia de e-Saúde para o Brasil – Construção



Os Pilares da e-Saúde



- Governança e Recursos Organizacionais
- Padrões e Interoperabilidade
- Infraestrutura
- Recursos Humanos



Estratégia de e-Saúde para o Brasil

Ação Estratégica nº 1 - Reduzir a fragmentação das iniciativas no SUS e aprimorar a governança da estratégia de e-Saúde.

Ação Estratégica nº 2 - Fortalecer a intersectorialidade de governança de e-Saúde.

Ação Estratégica nº 3 - Elaborar o marco legal de e-Saúde no País.

Ação Estratégica nº 4 - Definir e implantar uma arquitetura para a e-Saúde:

- 4.1. Modelos de informação e artefatos de conhecimento;
- 4.2. Modelo para interoperabilidade;
- 4.3. Serviços de terminologia;
- 4.4. Cadastros nacionais de identificação;
- 4.5. Consentimento;
- 4.6. Serviços e sistemas de segurança e privacidade;
- 4.7. Arquitetura de intercâmbio de informações de saúde.

Estratégia de e-Saúde para o Brasil

Ação Estratégica nº 5 - Definir e implantar os sistemas e serviços de e-Saúde.

Ação Estratégica nº 6 - Disponibilizar serviços de infraestrutura computacional.

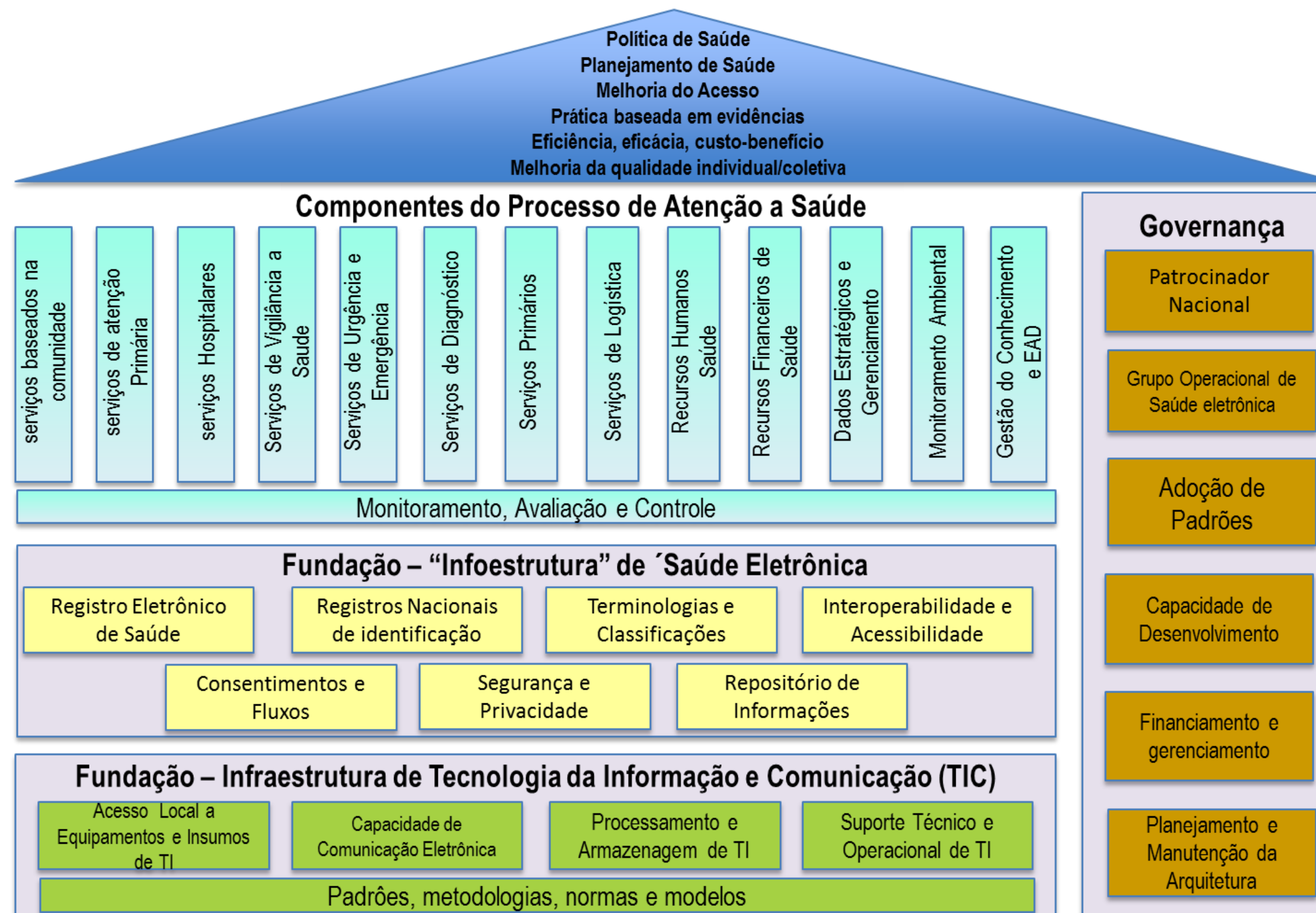
Ação Estratégica nº 7 - Criar arquitetura de referência para sustentação dos serviços de infraestrutura.

Ação Estratégica nº 8 - Criar a certificação em e-Saúde para trabalhadores do SUS.

Ação Estratégica nº 9 - Promover a facilitação do acesso à informação em saúde para a população.

Arquitetura da e-Saúde

Modelo da ISO 14639



Documentos clínicos do RES



Sumário de Alta Hospitalar



Registro de Atendimento Clínico



Sumária de referência



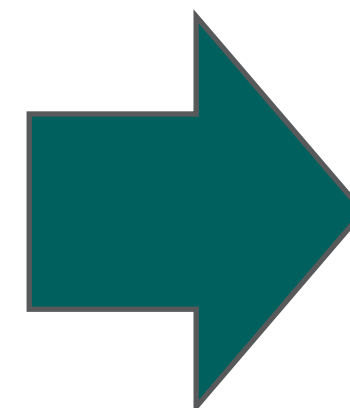
Sumário de atendimento (contra referência)



Resultado de Exames



Sumário de Imunizações



RESOLUÇÃO Nº 33, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017
Institui os modelos de informação do Sumário de Alta e do Registro de Atendimento Clínico

Art. 3º Fica definido que esta norma é de adoção obrigatória em todo o sistema de saúde do País, abrangendo as pessoas físicas ou jurídicas que realizem atenção à saúde nas esferas pública, suplementar e privada.

Art. 4º Os documentos clínicos dispostos nesta resolução serão compartilhados entre **sistemas de prontuários eletrônicos** e o barramento de RES Nacional, o qual será objeto de definição futura.

Registro Eletrônico de Saúde – próximos passos

- Elaboração do Plano de Ação;
- Associação do Brasil à SNOMED-CT → oficina de trabalho em 03 e 04 de abril de 2018;
- Elaboração dos modelos de informação dos demais documentos clínicos;
- Estudar novos Casos de Negócio e desenvolver seus respectivos Modelos de Informação e Artefatos de Conhecimento (incluindo artefatos computacionais) para uso no RES.
 - Especialização de modelos de informação por linha de cuidado de interesse (temáticas):
Obstetrícia/Pré-natal; Primeira infância (0-5 anos); Terceira idade; Doenças crônicas (diabetes, hipertensão, tabagismo); Oncologia.
- Especificar e desenvolver os modelos de consentimento esclarecido.

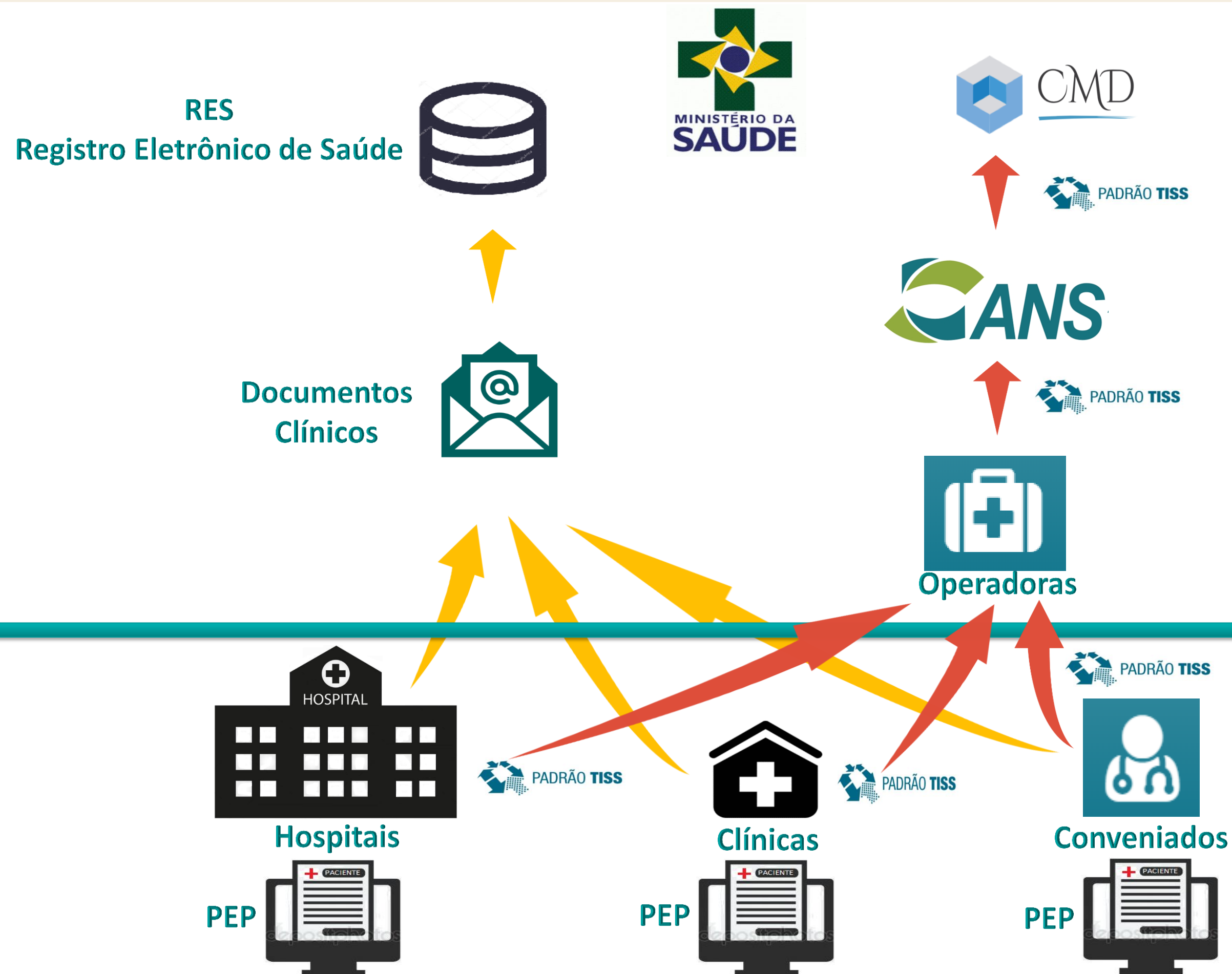
Registro Eletrônico de Saúde – próximos passos

- Qualificação dos recursos humanos:
 - Realizar um curso de **Especialização em Informática em Saúde**;
 - Realizar um curso de **Capacitação na área de Padrões e Interoperabilidade** de Sistemas de Informação em Saúde;
 - Realizar um curso de **Introdução em Informática em saúde**;
 - Realizar um curso específico de **treinamento de codificadores em mortalidade e morbidade**.

Registro Eletrônico de Saúde – Desafios para a Saúde Suplementar

- Prestadores de serviços de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- Adoção da identificação unívoca dos beneficiários na assistência;
- Consentimento do beneficiário;
- Requisitos de segurança, privacidade e confidencialidade;
- Incorporação de modelos de informação nos sistemas de Prontuário Eletrônico existentes;
- Mapeamento das terminologias (TUSS x SNOMED).

93ª reunião da CAMSS



Obrigada!



Disque ANS
0800 701 9656



Central de
Atendimento
www.ans.gov.br



Atendimento pessoal
12 Núcleos da ANS.
Acesse o portal e
confira os endereços.



Atendimento
exclusivo para
deficientes auditivos
0800 021 2105



[ans.reguladora](https://www.facebook.com/ans.reguladora)



[@ANS_reguladora](https://twitter.com/ANS_reguladora)



[ansreguladora oficial](https://www.youtube.com/ansreguladoraoficial)



[company/ans_reguladora](https://www.linkedin.com/company/ans_reguladora)



Ministério da
Saúde

